



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 55/CNE/2018:

Atinente à Segunda Adenda ao Calendário do Sufrágio Eleitoral das Quintas Eleições Autárquicas de 2018.

Deliberação n.º 56/CNE/2018:

Aprova os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas, de 10 de Outubro de 2018.

Resolução n.º 22/CNE/2018:

Atinente à constituição das equipas de trabalho para a recepção e verificação das candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 55/CNE/2018

de 3 de Agosto

Havendo necessidade de proceder ao ajustamento pontual do Calendário do Sufrágio Eleitoral das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, aprovado pela Deliberação n.º 3/CNE/2017, de 21 de Abril e publicada no *Boletim da República* n.º 68, I Série, de 3 de Maio de 2017, alterada pela Adenda aprovada pela Deliberação n.º 18/CNE/2018, de 30 de Maio, face à suspensão da apresentação de candidatura para as Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, conforme o Decreto n.º 4/2018, de 20 de Fevereiro, que alterou o período de 1 de Março a 29 de Abril de 2018 e fixou o de 19 de Março a 17 de Maio de 2018, para a sua realização, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

1. É aprovada a Segunda Adenda de alteração pontual ao Calendário do Sufrágio das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, que altera as partes correspondentes à matéria de apresentação de candidaturas, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

2. A Adenda ao calendário ora aprovada deve ser entregue, por notificação, aos mandatários dos partidos políticos, coligações dos partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes.

3. Deve-se proceder a uma divulgação recorrendo para o efeito aos meios de comunicação social.

4. Submeter a presente Adenda de alteração pontual ao Calendário do Segundo Sufrágio das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, ao Conselho Constitucional, para os devidos efeitos.

5. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos três dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕESLIVRES,JUSTASETRANSPARENTES!

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Segunda Adenda ao Calendário do Sufrágio Eleitoral das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, aprovado por Deliberação n.º 3/CNE/2017, de 21 de Abril, publicado no Boletim da República n.º 68, I série, de 3 de Maio de 2017 e Deliberação n.º 18/CNE/2018, de 30 de Maio.

VI	Apresentação de Candidaturas, Recurso Contencioso e Sorteio das Listas Definitivas	Início	Término
VII	Apresentação e Verificação e Candidaturas	Início	Término
1.	Apresentação de candidaturas às eleições das autarquias locais pelos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, devidamente inscritos e registados até ao início do período das candidaturas 60 dias antes da votação (n.º 2 do artigo 161 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	06.08.2018	11.08.2018
2.	Verificação de processos individuais de candidaturas pela Comissão Nacional de Eleições, quanto à sua regularidade, autenticidade dos documentos que o integra e à elegibilidade dos candidatos (n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril e artigo 276 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril).	06.08.2018	11.08.2018

3.	Afixação pela Comissão Nacional de Eleições das cópias dos candidatos aceites no lugar de estilo das suas instalações, com a competente Deliberação de aceitação ou rejeição de candidatos (n.º 2 do artigo 25 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	14.08.2018	15.08.2018
4.	Recursos à Comissão Nacional de Eleições relativos às decisões de aceitação e rejeição das candidaturas e das respectivas listas (n.ºs 1 e 2 do artigo 30 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	16.08.2018	17.08.2018
5.	Elaboração, Cruzamento e impressão das listas definitivas através do sistema informático	18.08.2018	18.08.2018
6.	Afixação pela Comissão Nacional de Eleições das listas definitivas dos membros a eleger por cada círculo eleitoral, mediante edital publicado no Boletim da República e nos órgãos de comunicação social e notifica os mandatários dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores concorrentes das referidas listas (artigo 33 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	19.08.2018	22.08.2018
7.	Realização do sorteio das listas definitivas pela Comissão Nacional de Eleições, na presença dos candidatos ou mandatários que compareçam para fixação da sua ordem no boletim de voto, lavrando-se o auto de sorteio (n.º 1 do artigo 34 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril).	24.08.2018	24.08.2018

PORELEIÇÕESLIVRES,JUSTASETRANSPARENTES!

Maputo, 3 de Agosto de 2018.**Anexo 5**

Deliberação n.º 56/CNE/2018

de 3 de Agosto

Havendo necessidade de definir procedimentos e formalidades legais com vista à apresentação de propostas de candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, à luz da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados nas alíneas g) e f) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

1. São aprovados os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

2. Os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas ora aprovados, devem ser entregues, por notificação, aos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores, cuja inscrição para participar no processo eleitoral foi aceita pela CNE e aos demais partidos políticos ou coligações de partidos políticos não inscritos para as eleições de 2018, legalmente constituídos, mediante solicitação destes para o efeito, sem prejuízo da sua aquisição na Imprensa Nacional, pelos interessados.

3. Submeter os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, ao Conselho Constitucional, para os devidos efeitos.

4. Proceder à divulgação massiva, recorrendo, para o efeito, aos meios de comunicação social.

5. A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação em *Boletim da República*.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos três dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕESLIVRES,JUSTASETRANSPARENTES!

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018

A Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto e a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, estabelecem o quadro jurídico-legal para a implantação das Autarquias Locais e a eleição dos respectivos membros das assembleias municipais, respectivamente.

No quadro da implementação do Calendário Eleitoral para as Quintas Eleições Autárquicas marcadas para 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, no âmbito das suas competências, a Comissão Nacional de Eleições leva ao conhecimento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores cuja inscrição para participarem no processo eleitoral autárquico de 2018 foi aceite pela CNE e ao público em geral, os procedimentos a serem observados relativamente à apresentação de proposta de candidaturas a membro da Assembleia Municipal, em conformidade com a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto.

I. Período, Local e Forma de Apresentação

1. Período e local

a) Nos termos do disposto nos artigos, 17, 18 e 133 todos da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, a apresentação da lista de candidatos para os órgãos autárquicos é feita pelo mandatário ou por quem o partido político, coligação dos partidos políticos ou a grupos de cidadãos eleitores delegar, devidamente inscritos perante a Comissão Nacional de Eleições ou perante a Comissões Provinciais de Eleições, até ao prazo fixado para a apresentação de candidatura, na presente Deliberação;

b) Nos termos do calendário do sufrágio eleitoral para as quintas eleições autárquicas, já divulgado, o período de apresentação das candidaturas, em listas plurinominais, tem lugar no período de 6 a 11 de Agosto de 2018;

c) Os partidos políticos, as coligações de partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores da Cidade de Maputo apresentam as candidaturas à Comissão Nacional de Eleições, nas instalações do Centro Internacional

de Conferências Joaquim Chissano, Av. Da Marginal, n.º 441, na Cidade de Maputo, das 7:30 às 18:00 horas, de segunda a sábado;

- d) Os grupos de cidadãos eleitores residentes em cidades ou vilas autárquicas apresentam as candidaturas para Membro da Assembleia Municipal às Comissões Provinciais de Eleições da província onde a autarquia em que pretende concorrer pertence.

2. Forma de Apresentação

A apresentação das candidaturas é feita através da entrega do pedido de apresentação de candidaturas para as eleições autárquicas, sob forma de requerimento e os respectivos processos de candidaturas, individualizadas, conforme se indica nos capítulos II, III, IV e V dos presentes procedimentos.

II. Requisitos Formais Comuns de Apresentação de Candidaturas (artigo 19 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto).

1. Deliberação da aprovação das listas plurinominais de acordo com o modelo do anexo 1.

2. Pedido de apresentação de candidaturas dos membros da assembleia municipal ou da povoação, em forma de requerimento, de acordo com o proponente (anexos 2, 3 e 4).

3. Lista plurinomial dos respectivos candidatos, com a indicação do nome completo do cidadão eleitor, conforme o indicado no bilhete de identidade, número do cartão de eleitor, denominação do proponente, assinatura do representante do titular do proponente (anexo 5).

4. O processo individual de candidatura instruído com os documentos abaixo indicados respeitando a seguinte ordem:

- a) Ficha individual do candidato, devidamente preenchida, conforme o modelo (anexo 6);
- b) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do bilhete de identidade ou, na sua falta, talão do bilhete de identidade, da certidão ou boletim de nascimento ou cédula pessoal;
- c) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do cartão de eleitor ou documento que atesta estar inscrito no recenseamento eleitoral actualizado de 2018, na área da autarquia pela qual concorre;
- d) Certificado do registo criminal do candidato, em original;
- e) Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário (anexo 7);
- f) Declaração de elegibilidade do candidato (anexo 8);
- g) Ficha resumo de apresentação e conferência de processos de candidaturas (anexo 9).

5. Sendo as listas de candidaturas apresentadas por coligação de partidos políticos ou de grupos de cidadãos eleitores, é obrigatória a indicação do partido político ou grupo de cidadãos eleitores que propõe cada um dos candidatos.

6. Os processos individuais de candidatura consideram-se em situação regular quando no acto de recepção pela Comissão Nacional de Eleições ou pela Comissão Provincial de Eleições respectiva, tratando-se de grupos de cidadãos eleitores, feita a verificação um por um, se ateste, em formulário próprio, estarem os mesmos documentos arrolados em conformidade com os requisitos formais da sua apresentação e segundo a ordem estabelecida no presente número.

7. A confirmação da regularidade de cada um dos processos individuais de candidatura é feita no momento da sua apresentação ou entrega pelos membros da Comissão Nacional de Eleições em conjunto com os técnicos indicados pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral para integrar a equipa, devidamente designados pela Comissão Nacional de Eleições em instrumento adequado e todo o processo que se constatar estar em situação não regular é imediatamente devolvido e não carece de notificação formal para o efeito.

NB: A lista plurinomial é apresentada em formato físico (em papel A4) e electrónico.

III. Ordenação das Listas (artigo 134 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto.)

1. As listas propostas à eleição dos membros da Assembleia Autárquica devem indicar candidatos efectivos em número igual ao dos mandatos atribuídos à autarquia e de candidatos suplentes em número não inferior a quatro, e nem superior ao dos efectivos, sendo aconselhável apresentar uma lista nominal acima do número mínimo de candidatos suplentes exigido por cada círculo eleitoral autárquico.

2. Os candidatos de cada lista consideram-se definitivamente ordenados segundo a sequência da respectiva declaração de candidatura, apresentada pelo proponente que faz parte do processo de candidatura.

IV. Inelegibilidades (artigo 14 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto)

1. São inelegíveis para os órgãos autárquicos:

- a) O interdito, incapaz ou pródigo judicialmente declarado;
- b) O estrangeiro.

2. São também inelegíveis aos órgãos autárquicos, os membros da Comissão Nacional de Eleições, das Comissões provinciais, distritais e de cidade de eleições e os dos seus órgãos de apoio, bem como os funcionários e quadros do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e das suas representações ao nível provincial, distrital ou de cidade.

V. Entrega do Processo de Candidatura

1. A recepção de candidatura é objecto de registo em livro próprio, com a especificação do dia, da hora e assinatura pelos intervenientes no acto.

2. O processo individual é conferido com a respectiva lista plurinomial no acto da recepção e na presença de quem procede à entrega.

3. No momento do recebimento dos processos, é preenchida uma ficha-resumo da conferência feita ao expediente efectivamente recebido. A cópia da referida ficha-resumo é imediatamente entregue ao representante como recibo comprovativo da recepção.

4. O processo individual de candidatura que se apresente com documentos incompletos ou com irregularidades formais não é recebido pela equipa de recepção e verificação das candidaturas, sendo liminarmente devolvido a quem no acto procede à sua entrega com a indicação da irregularidade formal de que enferma o processo e o acto não carece de notificação formal.

5. A reclamação relativa à candidatura é reduzida a escrita e segue os termos legais.

VI. Considerações Finais

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2013, de 26 de Setembro, cumpre à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores em todos os actos do processo eleitoral.

2. Fica a Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos incumbida de prestar esclarecimentos necessários às dúvidas que se suscitarem no cumprimento dos Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018 e ao nível das Comissões Provinciais de eleições a Comissão da Organização e Operações Eleitorais, respectiva.

Maputo, 3 Agosto de 2018

PORELEIÇÕESLIVRES,JUSTASETRANSPARENTES!

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Anexo 1

Anexo 3

DELIBERAÇÃO

Logótipo

Partido Político/Coligação de Partidos Políticos

Grupo de Cidadãos eleitores

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Cidade de _____, Província de (o, a) teve lugar, a _____ Sessão Ordinária (Extraordinária) nome do órgão com poder deliberativo, nome do Partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores.

A Sessão _____ foi convocada para deliberar sobre a apresentação de candidaturas do partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores proponente às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, nos termos de _____ Indicar o dispositivo e o órgão deliberativo, delibera:

Artigo 1. São aprovadas as listas plurinominais de candidatos a concorrerem nas Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Artigo 2. Proceder à apresentação de candidaturas para membros das assembleias municipais.

Artigo 3. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo, nome do órgão com poder deliberativo, aos _____/_____/_____

O Presidente / Secretário-geral

(_____)

Anexo 2

Anexo 4

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

O Partido _____, devidamente constituído, tendo-se inscrito para participar das Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, apresentar perante V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de membros da assembleia municipal pela autarquia de _____ Pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido Político)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- Ficha individual do candidato;
- Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do BI;
- Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do Cartão de Eleitor;
- Certificado do registo criminal de cada candidato;
- Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

A Coligação de partidos políticos _____, devidamente constituída e registada, formada pelos Partidos _____, _____, _____, _____, _____, tendo-se inscrito para participar das Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, apresentar perante V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de membros da assembleia municipal pela autarquia de _____ Pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido ou na coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- Ficha individual do candidato;
- Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do BI;
- Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do Cartão de Eleitor;
- Certificado do registo criminal de cada candidato;
- Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Senhor

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

O grupo de cidadãos eleitores _____, devidamente constituído, tendo-se inscrito para participar das Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, apresentar perante V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de membros da assembleia municipal pela autarquia de _____ Pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no grupo de cidadãos eleitores proponentes)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

O processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- Ficha individual do candidato;
- Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do BI;
- Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do Cartão de Eleitor;
- Certificado do registo criminal de cada candidato;
- Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Anexo 5

Anexo 6

MODELO DE LISTA PLURINOMINAL

(Candidato efectivos e suplentes à Assembleia Municipal)

N.º de Mandatos _____

Candidatos Efectivos

[illegible]

FICHA DE CANDIDATO
CANDIDATURA A MEMBRO
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nome, _____
Idade _____ anos, filho de _____ e de _____, data de nascimento _____ de _____ de _____
Naturalidade _____ profissão _____
_____, portador do B.I. n.º _____, emitido em _____ pelo Arquivo de Identificação Civil de _____
aos _____ de _____ de _____, válido até _____ de _____ de _____ e residente na autarquia de _____.

Número de inscrição no recenseamento eleitoral:

$$\frac{100000 - 100000}{100000} = 0 \quad (100000 - 100000) / 100000$$

_____, aos ____ de _____ de 2018

O Candidato

Anexo 7

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA E DE MANDATÁRIO

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 19 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, eu, _____ candidato a membro da Assembleia Municipal, pelo/a Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes _____ declaro que, (i) aceito ser candidato ao cargo, (ii) concordo com o mandatário designado para a candidatura e (iii) **vincular me ao código de conduta.**

_____, ____ de _____ de 2018.

O Candidato

Anexo 8

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Nos termos da linha e) do n.º 2 do artigo 19 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, eu, _____ candidato a membro da Assembleia Municipal, pelo/a Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes

_____ declaro, por minha honra, que (i) não estou abrangido por qualquer inelegibilidade, (ii) não figuro em outra lista de candidatura.

_____, de _____ de 2018.

O Candidato

Anexo 9



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Documento a ser preenchido no acto de apresentação e conferência dos
processos de candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 2018**

N.º de ordem de apresentação de candidatura _____
 Data da apresentação de candidatura: ____/____/____ Hora do acto de recepção
 ____ H ____ minutos
 Partido Político _____
 Coligação de Partidos Políticos _____
 Grupo de Cidadãos Eleitores _____
 Âmbito do grupo de cidadãos Eleitores _____
 Nome da pessoa que procede a entrega do processo na CNE/CPE _____

Cargo/Função que ocupa _____
 Local de Entrega: Comissão Nacional de Eleições/ Comissões Provinciais de Eleições

N.º Ordem	Documentos Comuns	Existência	Observação
1.	Deliberação de aprovação das listas plurinominais de acordo com o anexo 1		
2.	Pedido de apresentação de candidaturas (Anexos 2, 3 e 4).		
3.	Lista plurinominal dos candidatos, anexo 5.		
4.	Ficha individual do candidato, anexo 6		
5.	Fotocópia autenticada do B.I. ou na sua falta do talão do BI, da Certidão ou Boletim de Nascimento ou Cédula Pessoal.		
6.	Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor ou documento que atesta estar inscrito no Recenseamento Eleitoral, actualizado de 2018, na área da autarquia pela qual concorre.		
7.	Certificado de Registo Criminal do candidato, em original.		
8.	Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário, anexo 7.		
9.	Declaração de elegibilidade de candidato, anexo 8.		

_____, ____ de _____ de 2018

Representante
do
Proponente ou Mandatário

CNE/CPE

Resolução n.º 22/CNE/2018**de 3 de Agosto**

Havendo necessidade de proceder à verificação dos processos individuais de candidaturas, por cada proponente, quanto à sua regularidade, autenticidade dos documentos que o integram e à elegibilidade dos candidatos designados, nos termos das disposições conjugadas do artigo 20 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto e n.º 3 do artigo 41 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão Plenária, por consenso, delibera:

Art. 1. São constituídas as equipas de trabalho que, no quadro do exercício das atribuições da CNE, procedem à recepção e verificação dos processos individuais de candidaturas, quanto à sua regularidade, autenticidade dos documentos que os integram e à elegibilidade dos membros das assembleias municipais e do respectivo Cabeça-de-lista, referentes ao sufrágio eleitoral de 10 de Outubro de 2018, em regime de trabalho permanente até ao fim de todo o processo de verificação das candidaturas e elaboração das respectivas propostas de listas provisórias a submeter à decisão da Plenária da CNE.

Art. 2. As equipas de trabalho constituídas nos termos da presente resolução são ainda individualmente responsáveis, conforme a escala fixada e coordenada pela Comissão dos Assuntos Legais e Deontológicos (CALD), pela recepção e verificação dos processos individuais no acto da entrega pelo proponente à CNE, com estreita obediência ao previsto nos artigos 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, sem prejuízo do cumprimento do disposto na Deliberação n.º 56/CNE/2018, de 3 de Agosto, que aprova os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas.

Art. 3. São instrumentos base para o trabalho das equipas:

- a) Constituição da República de Moçambique;
- b) A Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto (Lei das Autarquias locais);
- c) A Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro (Lei das Eleições do Presidente da República e dos deputados da Assembleia da República);
- d) Lei n.º 26/2013, de 18 de Dezembro (Cria novos distritos por província);
- e) Deliberação n.º 3/CNE/2018, de 21 de Agosto (Calendário do Sufrágio Eleitoral);
- f) Deliberação n.º 56/CNE/2018, de 3 de Agosto (Atinente aos Procedimentos Relativos à Apresentação de candidaturas);
- g) Edital atinente à inscrição para participar às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018;
- h) Deliberação n.º 22/2018, 22 de Junho, Comunicação dos Resultados de Recenseamento Eleitoral;
- i) Despacho da constituição da composição das equipas exarada pelo Presidente da CNE ou pelo Presidente da Comissão provincial de Eleições das províncias onde haja inscrição de um grupo de cidadãos eleitores proponente.

Art. 4. O material de trabalho das equipas constituídas nos termos da presente Resolução são os processos individuais dos candidatos e das respectivas listas plurinominais submetidas à CNE pelo proponente, a contar da data do acto da sua recepção.

Art. 5. A recepção dos processos de candidatura obedece o prescrito nos seguintes capítulos dos Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas:

- a) IV – Apresentação de proposta de candidaturas dos membros das assembleias municipais e de cabeça-de-lista;

- b) V – Instrução da proposta de candidatura dos membros das assembleias municipais e de cabeça-de-lista;
- c) VI – Legitimidade de apresentação de candidaturas a membro da assembleia municipal;
- d) VIII – Requisitos formais comuns da apresentação de candidaturas.

Art. 6. Cabe ainda à equipa de trabalho constituída nos termos do presente instrumento, para cada conjunto de processos de candidaturas remetidos pelos proponentes, emitir a ficha resumo e proceder ao registo em livro próprio.

Art. 7. As Equipas de Trabalho para a verificação dos processos de candidatura são constituídas pelos vogais da CNE, integrando ainda membros das Comissões de Eleições da Cidade e província de Maputo e técnicos do Secretariado da CNE e do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral Central, Cidade e província de Maputo, conforme a lista em anexo à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Art. 8. As equipas escaladas por cada dia fazem-se presentes no local de apresentação e recepção de candidaturas às 7:30 e cessam a sua actividade de análise às 18:00 horas.

Art. 9. Ao nível das províncias, as equipas, a serem constituídas, são exclusivamente para a recepção das propostas de candidatura e instruir de imediato o processo recebido e verificado no acto da recepção conforme a Deliberação atinente à apresentação de propostas de candidatura.

Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão Provincial de Eleições da província onde haja inscrição de um ou mais grupos de cidadãos eleitores proponentes fixar em despacho os membros da Comissão da Formação e Educação Cívica e Técnicos do STAE respectivo que vão reforçar a Equipa constituída pelos membros da COOE, responsável pela recepção e verificação na hora de apresentação dos processos de candidatura.

Art. 11. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕESLIVRES,JUSTASETRANSPARENTES!

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

**Equipas de Trabalho para a Verificação
de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas
de 10 de Outubro de 2018 ao nível da Comissão
Nacional de Eleições**

Coordenação das equipas de trabalho de recepção e de verificação das candidaturas

1. Vogal Rodrigues Timba - Chefe da equipa

2. Vogal Eugénia Fernanda Jorge Fafetine Chimpeni.

3. Vogal Salomão Azael Moyana.

4. Vogal José Belmiro Samuel.

Equipa de revisão dos processos individuais, com base nos respectivos processos e mapas de controlo de verificação das candidaturas

1. Vogal Rodrigues Timba.

2. Vogal Eugénia Fernanda Jorge Fafetine Chimpeni

3. Vogal Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica

4. Vogal Salomão Azael Moyana.

5. Vogal José Belmiro Samuel

6. Zauria Amisse Agy Amisse Abdula (Elemento do Governo).

7. Lucas José Manjaze (Chefe do Gabinete Jurídico do STAE central).

8. Bartolomeu Chichava (STAE Central)

9. Domingos Pelembe (STAE central).

10. Constantino Zandamela (STAE Central).

Equipa de notificação dos mandatários com base nas recomendações da equipa de revisão

1. Sérgio Duarte Zacarias.
2. José Dique.
3. Cesaltina Langa.

Equipas de trabalho de recepção e de verificação dos processos individuais de candidaturas a membros das assembleias municipais e cabeça-de-lista

Equipa 1

1. **Vogal António Cabral Muacorica-Chefe**
2. Lázaro Sebastião Mathe, Primeiro Vice-Presidente da Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Félix António Mate, STAE Central-Sufrágio.
4. Adelaide Macita, STAE Central.

Equipa 2

1. **Vogal Abílio da Conceição Lino Guilherme Diruai-Chefe.**
2. Amélia Armino Henriques Fortes, segunda Vice-Presidente da CPE da Cidade Maputo.
3. Elias Muthemba, Técnico do STAE Central-Informática.
4. Suzete Ana Augusto, STAE KaMavota.

Equipa 3

1. **Vogal Eugénia Fernanda Jorge Fafetine Chimpene-Chefe.**
2. Boaventura Fiel Lipanga, Vogal da Comissão de Eleições da Cidade da Matola.
3. Suzete Nassone, STAE Central-Informática.
4. João Tomás Muthemba, STAE KaMpfumo.

Equipa 4

1. **Vogal Latino Caetano Barros Ligonha-Chefe.**
2. Ana Timana, Vogal da Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Vânia Teresa, Técnica do STAE Central-Informática.
4. Filipe Macuevele José Gundana, Técnico Informática STAE Central.

Equipa 5

1. **Vogal Fernando António Mazanga-Chefe.**
2. Manuela Lorena Manuel, Vogal da Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Singa Judite Muabura, Técnica do STAE Central-Informática.
4. Eugénio António Jeremias, STAE Central-Informática.

Equipa 6

1. **Vogal Celestino Daveira da Costa Xavier-Chefe.**
2. Eduardo Paulo Licumba, vogal na Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Luís Martinho Dongo, STAE Central-Informática.
4. Albertina Ofço, STAE Central.

Equipa 7

1. **Vogal Barnabé Ngaúze Lucas Ncomo-Chefe.**
2. Maria Olga Matavel, Vogal na Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Florentino Escova Chassafar, Técnico do STAE Central-Sufrágio.
4. Simião Amaral Langa, STAE NhlaMankulo.

Equipa 8

1. **Vogal Rabia Zauria Ibrahim Valigy-Chefe.**
2. Jacinto Eugénio Cossa, STAE NhlaMankulo.
3. Nelson Ernesto Matete, STAE Central-Informática.
4. Cesaltina Maose Alfredo Pamela Langa, Secretariado da CNE.

Equipa 9

1. **Vogal Jeremias Duzenta Timana-Chefe.**
2. Nélzia Sabina de Araújo Saete Dombo, Técnica do STAE da Cidade de Maputo.
3. Elísio João Matola, STAE KaMavota.
4. Nilza Lúcia Rafael Langa, Secretariado da CNE.

Equipa 10

1. **Vogal Salomão Azael Moyana-Chefe.**
2. Adilson dos Santos Cousin Gomes, STAE Central-Informática.
3. Jaquelina Manuaisa Nhantumbo, Técnica do STAE Cidade de Maputo.
4. Bartolomeu Alexandre, Secretariado da CNE.

Equipa 11

1. **Vogal Apolinário João-Chefe.**
2. Sónia João Peleve, Técnica do STAE Cidade de Maputo.
3. Telma Paris Baza, STAE Central-Informática.
4. Carmen José Dimande Mambo Rafael, Técnica Gabinete Jurídico STAE Central.

Equipa 12

1. **Vogal José Belmiro Eugénio Samuel-Chefe.**
2. António Uinge, STAE Central-Informática.
3. Albano Daniel, STAE Central.
4. Rudia Zandamela, Técnica do Gabinete Jurídico STAE Central.

Equipa de assistência técnica e apoio multiforme:

1. Sérgio Duarte Zacarias -GPCNE.
2. Maria Manuela Rico- STAE Central.
3. Mussagy Juma-STAE Central.
4. Lázaro Ernesto Mabone.
5. Zaida Bin Ali Abdala -Secretariado da CNE.
6. Leonardo Eugénio Bila.
7. Joaquim Mavulule -STAE Central.
8. Bartolomeu Chichava, STAE Central.
9. Sérgio Jorge Banze.
10. Sousa Constâncio Mulungo, STAE Central.
11. Gilzínio Uamba, STAE Central.
12. Ludmila Mwa Rafael Maguni, STAE Central.
13. Narciso Carlos Massinga, STAE Central-Informática.
14. Adriano Fernando Machai.
15. Cacilda Pedro Muchanga, Secretariado da CNE.
16. Sebastião Nhantumbo.
17. Luanda Alfredo Albino Nicoate.
18. Daniel Bernardo Levissene.
19. Virgínia António Dimande.
20. António José Nhamussua.
21. Acácio Chiau.
22. Rito Isaías Quive.

Maputo, 3 de Agosto de 2018.